



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITIVO N.º 02 DO CONVÊNIO N.º 105/2016 - PROCESSO 1152/2016

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e o Secretário Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, o **SR. JURANDIR DE OLIVEIRA VELOSO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 12.608.697-7 - SSP/SP e do CPF/MF nº 002.512.518-45, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **GAIATO - GRUPO ABERTO A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA TÉCNICAS OCUPACIONAIS**, entidade declarada de utilidade pública pela Lei nº 1162/92, com sede na Rua das Palmeiras, 200, bairro Ipiranguinha, Ubatuba/SP, CEP 11680-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.658.724/0001-06, representada neste ato pela Presidente a **SRA. MARIZA SEIXAS TARDELLI DE AZEVEDO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.425.232-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 679.764.760-68.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado convênio, datado de 01 de abril de 2016, que tem por objeto o atendimento de proteção de social básica para crianças e adolescentes acima de 10 (dez) anos no bairro do Ipiranguinha, para prorrogação em mais 01 (um) mês passando a vigência de 01 de junho de 2017 a 30 de junho de 2017, conforme justificativa da secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, §1º II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do convênio Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 25 de maio de 2017. (5ª Feira)

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

JURANDIR DE OLIVEIRA VELOSO
Secretario da cidadania e desenvolvimento social

GAIATO - GRUPO ABERTO A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA TÉCNICAS OCUPACIONAIS
Presidente

Testemunhas:

Carla Hellen Siqueira Silva
RG 48.637.116-5

Edson Gomes
RG 8.708.303-6





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
CONTRATADA: GAIATO - GRUPO ABERTO A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA TÉCNICAS OCUPACIONAIS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONVÊNIO Nº 105/2016 - PROCESSO 1152/2016

OBJETO: ATENDIMENTO DE PROTEÇÃO DE SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACIMA DE 10 (DEZ (ANOS) NO BAIRRO DO IPIRANGUINHA

ADVOGADO (s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contrato, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

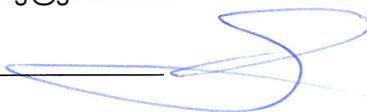
LOCAL e DATA: Ubatuba, 25 de maio de 2017. (5ª Feira)

CONTRATANTE

Nome e Cargo: DÉLCIO JOSÉ SATO / PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal:

Assinatura: _____ 

CONTRATANTE

Nome e Cargo: JURANDIR DE OLIVEIRA VELOSO/ SECRETARIO MUNICIPAL DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E-mail institucional: jurandirveloso@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal:

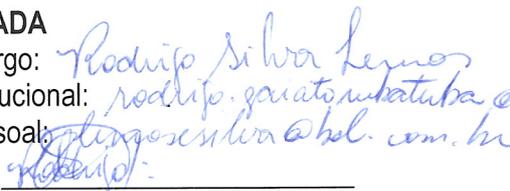
Assinatura: _____ 

CONTRATADA

Nome e Cargo: *Rodrigo Silva Leves*

E-mail institucional: *rodrigo.gaiatoubatuba@gmail.com*

E-mail pessoal: *rodrigossilva@bd.com.br*

Assinatura: _____ 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído